



PREFEITURA  
DE NITERÓI

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA  
E OBRAS DE NITERÓI - ION

À

CPL

A/C Jorge

Em resposta ao recurso das empresas Engebio, Axial e Lytorânea referente a LIC 01/2025,

As empresas apresentaram dois questionamentos:

1. Alegam que a empresa Geomecânica não poderia alterar a composição do BDI apresentado pela EMUSA;

A Lei 13.161 de 31 de agosto de 2015, alterando a Lei nº 12.546/2011, conferiu às empresas licitantes a faculdade de adotar um BDI desonerado mediante a previsão de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) de 4,5%, em substituição a Contribuição Patronal Previdenciária (CPP) referente aos 20% de impostos sobre a folha de pagamento.

A empresa pode optar se seu custo será onerado ou desonerado. Como a empresa em questão optou pela adoção de um BDI onerado, não lhe será obrigatório informar percentual de alíquota de INSS, podendo esse ser apresentado de forma zerada.

2. Informam que a empresa Geomecânica não poderia ter apresentado os documentos de habilitação sem estar autenticado em cartório.

Em relação à exigência da autenticação, a comissão de licitação não encontrou elementos que evidenciassem a necessidade de tal medida, uma vez que, conforme estipulado no item 12.1.4 do edital e no artigo 87 do regulamento, fica claro que a apresentação de documentos autenticados é facultativa, não havendo imposição nesse sentido.

Desta forma a empresa Geomecânica permanece como vencedora deste certame.

At.te

David Ramos Ribeiro Junior

Assinado digitalmente por:



e-Ciga

David Ramos  
Ribeiro Junior  
••.201.827-••  
Data: 14/03/2025  
16:01



Assinado digitalmente por:



Antonio Jorge  
Guimaraes Da  
Silva  
...510.885-...  
Data: 14/03/2025  
16:18

